



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
 C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 069/2024/IL

PROCESSO: IMPACTO 350/2022 (e-ambiente 088738/2022-71)
INTERESSADO: Mineração Noroeste Paulista Ltda.
ASSUNTO: Ampliação de atividade de extração de basalto
MUNICÍPIOS: Gastão Vidigal e Monções

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 069/2024/IL elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação de atividade de extração de basalto (Processos ANM nº 820.595/2016, 820.779/2018 e 820.220/1990), sob responsabilidade da empresa Mineração Noroeste Paulista Ltda.

A ampliação da atividade minerária tem como objetivo o fornecimento de matéria-prima para a construção civil.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação da atividade extrativa em área de lavra de 20,22 ha para 30,42 ha, correspondendo a um volume de extração de 2.347.311,00 m³, com vida útil estimada de 18,28 anos.

Será utilizada a infraestrutura de apoio e de beneficiamento já instalada na área da empresa. Para a operação de lavra está prevista a manutenção do quadro de 26 funcionários.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas certidões das Prefeituras Municipais de Gastão Vidigal e de Monções, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário dos Processos ANM nº 820.595/2016, 820.779/2018 e 820.220/1990 em nome da empresa Mineração Noroeste Paulista Ltda.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela CETESB são as que seguem.

- **Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento**

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se à manutenção dos empregos. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os temas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população.

- **Interferências no Sistema Viário**

De acordo com o EIA, para a operação do empreendimento atualmente são utilizados 95 veículos/dia, e após a ampliação será mantido o tráfego atual de caminhões, que percorrerão a Rodovia Péricles Beline principalmente. Para mitigar os potenciais impactos associados à circulação de veículos, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo proposta de parceria com a Prefeitura Municipal para apoio e manutenção do sistema viário.

- **Impacto Visual**

Conforme o EIA, na AID estão inseridas propriedades rurais com atividade agrossilvipastoril, não existindo outros empreendimentos como mineradoras, indústrias ou mesmo área urbana no entorno próximo. Para a LI deverá ser apresentado Projeto de Cortina vegetal detalhado, priorizando a utilização



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
 C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 069/24/IL

de espécies nativas, de rápido crescimento, para a formação da barreira vegetal, incluindo um levantamento de visada nos trechos de maior visibilidade, a fim de dimensionar a extensão dos plantios.

- **Interferências no Patrimônio Arqueológico**

O Relatório do Diagnóstico Arqueológico realizado nas áreas de implantação não indicou a presença de vestígios arqueológicos nas áreas estudadas, e foi aprovado pelo IPHAN sem exigências para as próximas fases do licenciamento. Em caso de encontro fortuito de evidências arqueológicas, o interessado deverá comunicar imediatamente o IPHAN.

- **Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente**

Para a ampliação pretendida é prevista a supressão de 5,94 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, e o restante da área compreende área de pastagem (4,26 ha). Também é prevista a implantação de duas travessias de curso d'água, com intervenção em 0,06 ha em Área de Preservação Permanente. Com base na legislação florestal vigente, foi proposta pelo empreendedor uma compensação florestal de 19,1 ha, por meio de restauração ecológica de Áreas de Preservação Permanente de propriedade situada no município de Rinópolis.

Para mitigação dos potenciais impactos deverão ser implementados os Programas de Acompanhamento de Supressão de Vegetação, de Compensação Florestal e de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal das propriedades do empreendedor.

- **Impactos sobre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas**

Considerando a localização do empreendimento e suas áreas de influência, não são esperados impactos sobre Unidades de Conservação ou Zonas de Amortecimento. Também não são esperados impactos em comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas.

- **Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Dentre as espécies de fauna registradas na AID, doze constam da lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo todas de mamíferos e aves. Para a LI, deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, além do Programa de Salvamento e Resgate da Fauna para a fase de supressão de vegetação nativa, visando mitigar e monitorar eventuais interferências do empreendimento sobre a fauna nativa.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento**

Para mitigar o desencadeamento de processos de erosão e assoreamento na área do empreendimento foi solicitado, para a LI, o detalhamento do Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos e Assoreamento de Corpos d'Água e do Programa de Estabilidade Geotécnica de Taludes. Tal detalhamento deverá contemplar os projetos dos sistemas de drenagem de águas pluviais, manutenção periódica do sistema viário interno, medidas de revegetação e de monitoramento, controle e monitoramento geotécnico dos taludes da área de lavra e correção de processos erosivos já instalados.

- **Impactos sobre os Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos**

O empreendimento está situado na Unidade de Gerenciamento de Recursos do Baixo Tietê – UGRHI 19, sendo que para a ampliação do empreendimento será necessária a construção de duas pontes para o acesso às novas áreas de mineração, sendo uma no Ribeirão Mato Grosso e outra no Córrego das Rocas, ambas autorizadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Foi apresentado estudo hidrogeológico que concluiu que a ampliação do empreendimento não causará impactos significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos e superficiais. Para mitigar eventuais interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, caberá ainda ao empreendedor implementar medidas de controle, especialmente de erosão e assoreamento e Programas de Gestão e Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
 C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 069/24/IL

Além do material estéril, a ser disposto nas cavas exauridas, é prevista a geração principalmente de resíduos de manutenção mecânica, resíduos domésticos e efluentes sanitários. Foi solicitado para a LI o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes.

- **Alteração da Qualidade do Ar e Geração de Ruídos e Vibrações**

As potenciais alterações na qualidade do ar e a geração de ruído e vibrações estão relacionados às atividades de lavra e transporte, que promovem a emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado, além de ruídos e vibrações associados ao desmonte de rocha. O Setor de Apoio em Avaliação de Ruído e Vibração – IAAR analisou os estudos de pressão acústica, velocidade de vibração de partículas, e dos níveis de pressão sonora das atividades de fontes fixas de desmonte de rocha e concluiu pelo seu aceite, com condicionantes para a fase de operação do empreendimento.

- **Interferências em Eventuais Áreas Contaminadas**

Foi efetuada uma avaliação preliminar de áreas potencialmente contaminadas na área do empreendimento, a qual foi avaliada pelo Setor de Apoio em Avaliação e Gestão do Uso do Solo, que indicou não haver óbices à continuidade do licenciamento. Para a LI, deverá ser apresentado o Relatório de Investigação Confirmatória.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

O empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com o principal objetivo de estabilizar e reabilitar as áreas mineradas mediante recomposição parcial com rejeitos e complementadas com leiras de segurança nos bordos das cavas e recomposição vegetal. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486 de 21/01/2021. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental entende que a ampliação do empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 069/24/IL. Nestes termos, submete o Parecer Técnico 069/24/IL ao CONSEMA, para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia – LP para a ampliação da atividade de extração de basalto, sob responsabilidade da Mineração Noroeste Paulista Ltda., nos municípios de Gastão Vidigal e Monções.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

RODRIGO PASSOS CUNHA

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental



Assinaturas do documento



"SÚMULA_PARECER_TÉCNICO_Nº 069_24_IL"

Código para verificação: **GQ5HR4EI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO PASSOS CUNHA** (CPF: 209.XXX.908-XX) em 06/11/2024 às 11:29:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/04/2024 - 11:36:37 e válido até 25/04/2027 - 11:36:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.088738/2022-71** e o código **GQ5HR4EI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.